LEI N° 1.477 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas da Câmara Municipal de Luminárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luminárias, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faz saber que a Câmara Municipal de Luminárias aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Luminárias, na proporção de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre o vencimento, referente à recomposição salarial pelas perdas inflacionárias, tendo como referência o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2°. O reajuste não trará impacto sobre as despesas com pessoal que ultrapasse os limites constitucionais e legais, tomando como referência o mês de dezembro de 2024.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Luminárias, 25 de fevereiro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal